



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Emenda Modificativa n.º 001/2026 - Sequência SAPL n.º 004/2026, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera Lei n.º 783/2022 que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais’”

Os Vereadores, abaixo-assinados, membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2026:

Art. 1º A redação do **artigo 5º** do Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 5º Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 9º da Lei n.º 783/2022.”

São José da Barra/MG, 18 de maio de 2026.


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Vereador Jamir Cândido Pereira

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 22/05/26 por
afixação no quadro de avisos




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA - Emenda Modificativa nº 001/2026 - Sequência SAPL nº 004/2026, ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera Lei n.º 783/2022 que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”

A emenda modificativa é uma proposta parlamentar que altera pontualmente o texto de um projeto de lei, PEC ou outra proposição em tramitação. Diferencia-se por modificar a redação, corrigir erros ou alterar o mérito de uma parte, sem, contudo, modificar a substância ou as linhas gerais da proposta original.

As modificações propostas visam correções pontuais para garantir que o objetivo do projeto seja alcançado.

Desta forma, espera-se que a presente Emenda seja aprovada.

São José da Barra/MG, 18 de maio de 2026.


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Vereador Jamir Cândido Pereira